

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2018

*“Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** É concedido aos quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelecidos na Lei Municipal nº 1503/2014, de 31 de outubro de 2014, um aumento real de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2017, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

**Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Luciano Marques Ramos

Presidente

**JUSTIFICATIVA:** A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) corresponde à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2017), em caráter de valorização dos servidores será concedido aumento real no percentual de 1,05%.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.